

# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CASHBACK TESOURO DIRETO – BLACK FRIDAY TD - NOVEMBRO 2025

---

## 1. Objeto

A campanha “Programa de Cashback Tesouro Direto – Black Friday TD - Novembro 2025” (“Campanha”), promovida pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), com o apoio da Secretaria do Tesouro Nacional (“STN”), tem como objetivo incentivar a retomada de investimentos por clientes inativos e atrair novos investidores ao Tesouro Direto (“Investidores”), por meio da concessão de cashback em valor de R\$ 30,00 (trinta reais) em forma de título público federal.

## 2. Período da Campanha

A Campanha será válida no período compreendido entre 03 de novembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025, considerando como elegíveis apenas as operações de investimento efetivamente liquidadas até 08 de dezembro de 2025.

## 3. Requisitos de Elegibilidade

Serão elegíveis à Campanha os investidores que, em 01 de setembro de 2025, não possuíam saldo em títulos do Tesouro Direto em sua carteira e que cumpram, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- (i) realizar uma única operação de investimento, em um único título do Tesouro Direto, exclusivamente por meio de um dos agentes de custódia que aderiu a esta Campanha através do Anexo I deste Ofício Circular;
- (ii) realize a operação dentro do período de vigência da campanha e estar liquidada até 08 de dezembro de 2025;
- (iii) o valor mínimo da compra de qualquer título público do Tesouro Direto seja igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- (iv) mantenham o título adquirido em carteira até 31 de dezembro de 2025;

- (v) não realize o resgate antes do prazo mínimo estabelecido na alínea acima; e
- (vi) não acumulem o valor mínimo somando diferentes operações.

#### **4. Benefícios**

Os Investidores que atenderem integralmente aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento farão jus ao recebimento de um benefício no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), o qual será creditado em forma de cashback no título Tesouro IPCA com vencimento em 2029, diretamente na conta do Tesouro Direto vinculada ao CPF do Investidor elegível.

O crédito do cashback será realizado até o dia [8] de janeiro de 2026, desde que o título adquirido na operação elegível seja mantido na carteira do Investidor até o dia 31 de dezembro de 2025. O cashback será limitado a uma única operação por CPF durante o período de vigência da Campanha, independentemente da quantidade de operações realizadas, sendo intransferível e não conversível em espécie ou outros ativos financeiros.

A Campanha está sujeita à limitação de estoque orçamentário disponível pela B3, enquanto perdurar a Campanha. Como se trata de uma dotação orçamentária de recursos, a Campanha neste formato poderá ser encerrada antes do término previsto neste Regulamento, se os recursos forem consumidos rapidamente. A B3 informará ao mercado caso a Campanha seja encerrada antes do término previsto neste Regulamento, por meio de comunicado por escrito.

#### **5. Agentes de Custódia participantes**

Consulte os agentes de custódia participantes (corretoras) na Campanha em: [www.tesourodireto.com.br/cashback](http://www.tesourodireto.com.br/cashback). Investimentos realizados em agentes de custódia não participantes não serão considerados.

## **6. Disposições Gerais**

A B3 reserva-se o direito de, a qualquer momento e por meio de aviso prévio, alterar as regras e/ou parâmetros da Campanha.

A Campanha não constitui recomendação de investimento. É de responsabilidade do agente de custódia avaliar o perfil de risco do Investidor e, antes de realizar qualquer operação, o Investidor deve avaliar os riscos inerentes ao produto.

A Campanha não configura sorteio, concurso ou operação assemelhada, não estando sujeita à autorização prévia da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, conforme previsto na Lei nº 5.768/1971 e Decreto nº 70.951/1972.

A B3 não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do Investidor, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do agente de custódia participante que inviabilizem a aquisição dos títulos do Tesouro Direto dentro do período da Campanha, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

## **7. Tratamento de Dados Pessoais**

Os Investidores participantes autorizam a B3 a realizar o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), exclusivamente para fins de execução da Campanha.

## **8. Recusa à participação na Campanha**

Os Investidores que realizarem investimento em títulos do Tesouro Direto durante a vigência da Campanha, junto aos agentes de custódia participantes, e optarem por não manterem sua participação na Campanha, deverão informar a B3, dentro do prazo de 31/12/2025, por meio do canal: <https://cloud.emkt.b3.com.br/cashback-descadastro>.